



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 850/2022 Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 400/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transito e Procuradoria Municipal.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



| | |
|----------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 4052 |
| PROTOCOLO | |
| ENTRADA EM | 06/12/2022 |
| SAÍDA EM | |
| DESTINO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Memorando nº 1154/2022 – PGM

6 de Dezembro de 2022.

| |
|----------------------------|
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: |
| MATRÍCULA/RG/CPF: |
| DATA DO RECEBIMENTO: |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR: |

URGENTE

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 400/2022 – Câmara Municipal de Vereadores

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho por meio deste, em atenção ao Pedido de Informação nº 400/2022 do Vereador Enrique Civeira, informar o que segue:

Em relação à solicitação de relatório (dos últimos 6 meses) de forma mensal, por se tratar de material extenso será encaminhado via e-mail, conforme informado pela Secretaria Municipal de Trânsito para o e-mail: secretariacameralivramento@gmail.com, enviado na data de hoje.

No que diz respeito ao questionamento se há contrato vigente entre Executivo e as empresas de transporte público, informa-se que o Executivo possui Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Público Coletivo (Lei nº 2.683 de 29 de agosto de 1990, Lei nº 2.682/1990 e Decreto nº 1.537/1993).

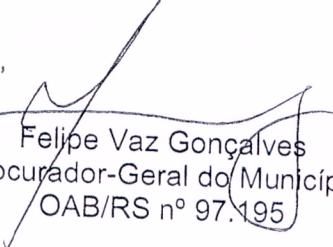
Entretanto, em relação à solicitação de parecer jurídico, a ser expedido pela Procuradoria Geral do Município, insta esclarecer ao parlamentar que exorbita da sua competência tal requerimento, eis que deve se ater sobre os Princípios constitucionais da harmonia e a impossibilidade de interferência entre os poderes, tratando-se tal exigência excesso de poder passível de apuração pela competente Comissão de Ética.

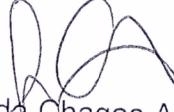


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

Esclarece-se que a Câmara Municipal de Vereadores possui um Procurador Jurídico à disposição dos nobres vereadores, devendo, em consonância com o Princípio da Separação dos Poderes, demandar diretamente seu setor jurídico quando houver dúvidas da espécie, sem jamais pretender usurpar as atribuições que são precípuas dos Chefes de cada Poder.

Atenciosamente,


Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 97.195


Fernanda Chagas Azambuja
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.564



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMO Nº 317/2022

Sant'Ana do Livramento, 01 de Dezembro de 2022.

Da: SMTMU

Para: Sec. de Administração; PJM

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desse, responder o Pedido de Informações nº. 400/22 com relação à isenção tarifária patrocinada para idosos no transporte coletivo.

1. Relatório dos últimos (seis meses), mensal e quantitativo de números de idosos que utilizam da gratuidade do transporte público, encaminhado por meio digital,
- 2.

Informamos que devido à extensão do material o mesmo será encaminhado em anexo por e-mail admlvto@yahoo.com.br.

Atenciosamente,

Andrade Raul
01/12/22


MARCIO GOULARTE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMTMU